



Federação Portuguesa de Bilhar

Rua Gonçalves Crespo, 28, 4º - 1150-186 LISBOA
Tel: 21 3153220|Fax: 213538497 | email: fpbilhar@fpbilhar.pt |Site: www.fpbilhar.pt

CIRCULAR Nº 0071 – 2009/2010

04-02-2010

Caros associados e atletas,

Classificação Final – Campeonato Nacional de Equipas – Pool Masculino - Lisboa

Contrariando o que consta no Regulamento de Provas Oficiais, o jogo da penúltima jornada da série 1 de Lisboa entre o Clube Millennium BCP e a União Mucifalense - B, realizou-se fora da data prevista para o efeito, conforme previsto no 1.2.1.1.19 do RPO, e correspondente calendário publicado pela Direcção da FPB.

O facto de ter existido uma denúncia desta ocorrência e de imediato ambas as equipas haverem confirmado a mesma, alegando um desconhecimento deste facto no RPO e naturalmente assumindo a responsabilidade do mesmo, a Direcção da FPB, não atribuiu qualquer ponto naquele jogo a nenhuma das equipas até que formalmente pudesse ser tomada uma decisão sobre o acontecimento.

É também um facto conhecido de muitos, que nesta e outras regiões do país, outros jogos se terão realizado nas mesmas circunstâncias, sendo que por desconhecimento factual por parte da Direcção da FPB seria impossível apurar quais os jogos e quais as equipas envolvidas.

Perante a situação criada, e antes de homologar os resultados relativos à Fase Regional do Campeonato Nacional de Pool Masculino, a Direcção da FPB, de forma a poder calendarizar os jogos de Play-Off previstos para a próxima semana, decidiu proceder a uma consulta à Presidente do Conselho de Disciplina, relativamente às medidas a aplicar nesta situação.

Assim, após esta consulta, e sendo a decisão tomada em sintonia com o parecer emitido por aquele órgão disciplinar, vem a Direcção da FPB dar conhecimento aos interessados do seguinte:

- O Regulamento de Provas Oficiais, no seu ponto 1.2.1.1.19 refere que “não poderá haver adiamentos ou antecipações nas duas últimas jornadas da Fase Regional”;
- O Regulamento de Provas Oficiais, não contém expressa a sanção a aplicar às equipas que incorram nesta falta.
- O Regulamento Disciplinar em vigor, considera que na punição de qualquer infração, no seu Art.º 4, ter-se-á sempre em consideração as eventuais circunstâncias atenuantes ou agravantes que concorram com as respectivas infracções;
- Considera o mesmo regulamento disciplinar, no seu Art.º 5, circunstâncias atenuantes o facto de não ter nenhuma das equipas sido punida anteriormente, e o facto do reconhecimento da falta cometida, prontamente assumida por ambas.
- O Regulamento Disciplinar em vigor refere ainda no seu Art.º 7 que “as sanções devem revestir um carácter educativo e preventivo, concedendo-se sempre uma margem de confiança ao desportivismo de quantos se relacionam, de um modo ou de outro com o bilhar,...”.
- O espírito que conduziu tanto no passado, como no presente Regulamento de Provas Oficiais, à existência de uma regra tal como aquela que consta no ponto 1.2.1.1.19, prende-se com o facto de se entender como necessário o facto de proteger a verdade desportiva em casos onde os competidores, poderem beneficiar, em caso de adiamento de jogos, do facto de saberem antecipadamente o resultado dos seus adversários directos, podem tirar dividendos desse facto.
- No caso que se encontra em questão, nenhuma das equipas sairia beneficiada ou prejudicada, nem quaisquer dos seus adversários, pelo facto de o jogo se ter verificado apenas uns dias mais tarde.
- Aliás, no essencial, ambas as equipas encontrar-se-iam já apuradas para o Play-Off, faltando apenas definir qual a sua posição relativa.
- Dos factos em causa, é também importante realçar que caso se verificasse qualquer penalização a ambas as equipas, sairia sempre beneficiada a equipa do Millennium BCP, a qual, por coincidência conta no seu quadro de atletas com dois elementos da Direcção da FPB.
- Esta situação tornar-se-ia mais estranha quando, de um universo que não podemos nem conseguimos medir, de jogos realizados de forma irregular, o único que estivesse sujeito a sanções fosse aquele cuja sanção beneficiaria uma equipa onde alguns atletas fazem parte do elenco federativo.
- Retornando às questões regulamentares, dispõe o Código Civil, que na ausência de regulamentação específica na aplicação de sanções, deverão as mesmas ser efectuadas por analogia com situações

idênticas, o que neste caso, apenas se pode referir a analogia que se pode efectuar relativamente à época transacta, onde perante situações idênticas, a anterior Direcção da FPB ignorou os factos conhecidos e considerou válidos jogos realizados fora do âmbito regulamentar.

- É também um facto que consideramos dever ficar registado, o facto de ser intenção da actual Direcção da FPB, tornar mais ligeira a regulamentação neste domínio para as épocas vindouras, sabendo-se inócua qualquer regulamentação cuja capacidade de fiscalização não seja efectiva.

Perante todos estes factos, e considerando o parecer fornecido pela Presidente do Conselho de Disciplina, deliberou a Direcção da FPB o seguinte:

- Comprovadamente, nenhuma das equipas envolvidas, teve intenção de retirar ou retirou, qualquer benefício desportivo da realização fora de prazo do jogo em causa;
- A decisão de aplicar qualquer sanção em termos de pontos, beneficiaria exclusivamente o Clube Millennium BCP;
- Perante as omissões existentes no RPO e no RD da FPB, deveria imperar em primeiro lugar o disposto no Código Civil, remetendo para decisões análogas e sanções do mesmo tipo;
- A prática ao longo dos anos apontou, para a tolerância por parte das anteriores Direcções da FPB;
- O disposto no Art.º 7 do Regulamento Disciplinar prevê o carácter educativo e preventivo, o que conduziria qualquer deliberação por parte do Conselho de Disciplina, para a conotação da infração como se de uma falta leve se tratasse, o que implicaria apenas uma Advertência ou Repreensão Registada;
- A necessidade de homologar os resultados, sejam eles qual forem, de forma a permitir dar início aos jogos de Play-Off, impõe que a Direcção da FPB tome uma posição definitiva relativamente a este assunto.

Assim, considerou a Direcção da Federação Portuguesa de Bilhar, considerar válido o jogo realizado pelas equipas do Millennium BCP e da União Mucifalense-B, sem prejuízo de qualquer recurso que possa vir a ocorrer para as instâncias disciplinares e Jurisdicionais da FPB.

Saudações desportivas

O Presidente

Pedro Gomes